



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

CD/18892.47595-61

DATA 05/02/2018		MEDIDA PROVISÓRIA Nº818, de 2017.		
AUTOR DEPUTADO Weverton Rocha - PDT			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (x) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Acrescenta-se inciso X, ao artigo 23, da lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, modificada pelo parágrafo 2º da Medida Provisória 818 de 2018. “Art.23..... X – Divulgação por meio eletrônico digital, na internet e aplicativos de aparelhos smartphones, em tempo real, as informações sobre o serviço de transporte público coletivo, como itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais. JUSTIFICAÇÃO A Pesquisa sobre a mobilidade da população urbana, publicada pela Confederação Nacional do Transporte, em 2017, demonstrou que 47% dos brasileiros adota o ônibus como seu principal meio de locomoção para as tarefas diárias, como trabalho e estudo. Por outro lado, a maioria da população possui acesso à internet (58% dos domicílios), o que torna possível o acesso por meio digital dos serviços de transporte público coletivo, como itinerários, horários, tarifas dos serviços, modos de interação com outros modais, em tempo real. Fazer um planejamento do horário de chegada e saída dos seus transportes coletivos para quem utiliza o transporte coletivo é essencial para uma melhor qualidade de vida, uma vez				

que vc não precisará ficar horas esperando num ponto de ônibus a passagem da sua linha específica, aproveitando melhor seu tempo útil.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para aprovar esta emenda a medida provisória

,

Weverton Rocha- PDT/ MA

ASSINATURA



CD/18892.47595-61